

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000366-96.2015.4.01.8003**  
**DESFAZIMENTO DE BENS DE USO GERAL**

A Justiça Federal de 1º Grau do Amapá - Seção Judiciária do Amapá, por intermédio de sua Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, designada pela Portaria DIREF N. 44, de 09 de Março de 2015, torna público que realizará no dia 06/07/2015, procedimento de **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (BENS DE USO GERAL)** por meio de **DOAÇÃO/CESSÃO**, com fundamento no Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990, na Instrução Normativa 14-16 do TRF – 1ª Região, e na Instrução Normativa 06-01, do Conselho da Justiça Federal (CJF), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

**1. OBJETO**

1.1 – O presente edital contempla o desfazimento de bens ociosos, antieconômicos de uso geral, conforme Relação de Bens anexa, no valor de R\$ 64.373,86 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2.1 Poderão Participar deste procedimento de alienação qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, suas autarquias, empresas públicas ou sociedade de economia mista, entidades beneficente de assistência social, reconhecidas de interesse público.

2.2 Os pedidos de doação/cessão deverão ser apresentados, até as 18h00 do dia 03/07/2015, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00), mediante protocolo junto à Seção de Material e Patrimônio – SEMAP, localizado no térreo da Seção Judiciária do Amapá.

2.3 O pedido de doação/cessão, em qualquer caso, deverá indicar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica), endereço, telefone, nome do representante legal, e a(s) pessoas(s) credenciada(s) que detenha poderes para assinar o termo de doação/cessão e receber os bens constantes deste edital.

2.4 – Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação/cessão, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação

em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, *caput*, da lei 8.666/1993 e art. 22, § 3º da Lei 9.784/1999:

2.4.1 – Documentos pessoais do representante legal;

2.4.2 – Cópia do ato de designação do representante legal;

2.4.3 – Estatuto, Regimento, ou Ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

2.5 – A indicação da pessoa credenciada deverá ser mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.5.1 – Carteira de identidade ou equivalente;

2.5.2 – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.5.3 – Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, ou, no caso de órgão público, correspondência oficial assinada pelo representante legal, para assinatura o termo de doação/cessão e receber os bens constantes deste Edital.

2.6 – Quando o interessado for Entidade Beneficente de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, ou Organização da Sociedade Civil de interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação/cessão, os seguintes documentos, conforme o caso:

2.6.1 – Ato constitutivo.

2.6.2 – Concessão ou Renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (inciso IV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998 e respectivas alterações previstas nos Decretos nº 3.504/2000, 3.504/2000, 4.325/2002, 4.381/2002 e 4.499/2002).

2.6.3 – Certidão de Regularidade no Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública para as entidades declaradas de Utilidade Pública Federal – UPF, ou qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP (Decreto 3.100/99).

2.6.4 – Certidão negativa de débito com o INSS e FGTS.

2.7 – Não serão protocolizadas solicitações com documentação incompleta.

2.8 – A ausência de quaisquer documentos obstará a participação do interessado no procedimento de desfazimento dos bens.

### **3 – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

3.1 – A classificação dos interessados, na hipótese de constar mais de um pedido para o lote relacionado no item 1 deste Edital, será definida por sorteio, observada a ordem

de precedência prevista na Instrução Normativa CJF 06-01 c/c o art. 15 do Decreto 99.658/1990:

3.1.1. Órgãos do Conselho de Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

3.1.2. Órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou órgão de qualquer dos demais Poderes da União;

3.1.3 Estados, Distrito Federal, Municípios, empresas públicas e sociedades de economia mista;

3.1.4 Entidades Benéficas de Assistência Social, reconhecidas de utilidade pública pelo governo Federal, as organizações da sociedade civil de interesse público.

3.2 É vedada a participação de sindicatos, ainda que exerçam atividades assistenciais aos seus filiados ou à categoria profissional (art 2º, II, da Lei 9.970/1999 c/c art. 521, d, da CLT).

3.3 O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e hora indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico [portal.trf1.jus.br/sjap](http://portal.trf1.jus.br/sjap).

#### **4 – DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. – Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste Edital, este será notificado por meio de email ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação/Cessão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2 – O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no subitem 3.1 deste Edital.

4.3 – A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante no Edifício Sede da Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II, Macapá-AP, em horário previamente convencionado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação/Cessão.

4.4 – As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do solicitante.

4.5 – O solicitante assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Seccional.

4.6 – Os bens mencionados serão doados no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.7 – Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos ao Termo de Doação/Cessão firmado com o contemplado.

4.8 – Findo o prazo para apresentação de solicitações ou para retirada dos materiais, sem que haja outra classificada, a critério da autoridade competente, poderão ser ofertados, mediante doação, para a associação civil, sem fins lucrativos, de catadores de lixo, com que a seccional mantenha acordo de cooperação.

4.9 – Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4.10 – O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

4.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administrativa da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2015

Fabio Medeiros dos Santos  
Presidente da Comissão Especial de Desfazimento de Bens  
Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá

Elismar Pereira da Silva  
Membro da Comissão Especial de Desfazimento de Bens

Renan Coutinho Diniz  
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens